

mensagem 3204.
25 6/12/72

AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 6/12/72

1A
Fls.
Rub.



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 282 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Concede uma subvenção anual de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Hospital Matogrossense do Pênfigo, de Campo Grande, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Hospital Matogrossense do Pênfigo, de Campo Grande, a subvenção anual de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a partir do exercício de 1 973.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 2.443, de 20 de setembro de 1 956, e demais disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
211 e 211 v., do livro
competente.

fls. 13/06/85

Francisco de Assis
Salvador Francisco de Assis
Alencastro

Fláudio Viana

Edson
João